



# *Câmara Municipal*

*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 199/2014, de autoria do Sr. Prefeito, a pedido da Presidência da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação:

Examinando o Projeto de Lei em comento, verifiquei o mesmo é legal, regimental e constitucional, sendo a iniciativa de competência do Prefeito, nada obstando sua regular tramitação, cabendo ao Plenário deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, emito parecer favorável à sua regular tramitação, respeitado entendimento adverso, “sub” censura.

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2.015.

Ricardo Tofi Jacob  
Diretor Jurídico  
OAB/SP N° 100.944

